



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.862, DE 27 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

05 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOOURARIA

04 123 0032 1.028 000 - Desapropriação

4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis

Ficha 56 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 550.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da **transposição** das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – DIVISÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL

08 244 0048 2.093 000 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 357 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 200.000,00

08 244 0048 2.093 000 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 358 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 50.000,00

08 244 0048 2.093 000 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 359 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 300.000,00

TOTAL:-.....R\$ 550.000,00

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

7